

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/PR Nº: 009/2018

PROCESSO Nº : 21210.000046/2018-61

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Área Demandante: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR nº 065, de 16 de maio de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei **13.303/2016** e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, na **Portaria SLTI/MP nº 213, de 25/09/2017**, na Lei Complementar **123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da Lei **10.520/02**, Lei **8.666/93**, aos Decretos nº **3.555/00** e nº **5.450/05**, bem como, outras leis e normas aplicáveis ao certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data : 01 / 10 / 2018

Horário : 10h (dez horas) (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG : 135.265

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviços de entrega e instalação de 2 bancos de capacitores automáticos, para correção do fator de potência, interligados aos barramentos de 440V em 2 subestações/CCMs, incluindo toda infraestrutura de materiais, mão de obra e equipamentos necessários nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme especificado neste termo de referência.
- 1.2 Conforme decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, § 1º do art. 2º do Decreto no 5.450/2005 e item IV do Art. 32 da Lei 13.303/2016, a natureza do objeto em questão enquadra-se como **aquisição de bem comum**, aquisição de bens permanentes, mais especificamente como aquisição de equipamentos em geral, mesmo tendo uma pequena parcela de instalação e sendo necessário a apresentação de ART. Os padrões do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica. Desta forma o objeto permite sua contratação por pregão eletrônico, como aquisição de bem comum com serviço de instalação, com exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e sociedades cooperativas.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2 **Conforme Art. 6º do Decreto 8.538/2015 esta licitação será exclusivamente para ME, EPP e MEI** – Item com valor de até R\$ 80.000,00.

- 2.3. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.4 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- o) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- p) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- q) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- r) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.2.1 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
 - 3.2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor total global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Compras Governamentais e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.4.2 Apresentação do preço em Planilha detalhada de Custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração o modelo constante no **"ANEXO IV" – PLANILHAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**.

4.4.2.1 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços citada acima, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no Anexo citado no item 4.4.2

4.4.2.1.1 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.4.2.2 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

4.4.2.2.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

4.4.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, através do **Compras Governamentais** ou do e-mail: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos, devendo os originais serem encaminhados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, após a sua aceitação, para o endereço referido no subitem 12.7 deste Edital.

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 7 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

5.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.5.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 9 deste edital, no prazo máximo de 02 (**duas**) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no Anexo IV, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item "7.2.2" deste Edital.

7.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da CONAB, para o endereço: Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR.

7.1.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Termo de Referência.

7.2 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de **menor preço global**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

7.2.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no título "3" do Termo de Referência.

7.2.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3 Constatada incoerência entre os preços praticados no mercado e os constantes da planilha de custos dos insumos a Conab solicitará à licitante os orçamentos que subsidiaram a elaboração da sua proposta.

7.3.1 Não sendo comprovado que os preços dos insumos são compatíveis com os preços de produtos de boa qualidade, a proposta será **desclassificada**.

7.4 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 7.2 anterior, desde que tenha atendido a todas as exigências editalícias;

7.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7 Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

7.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme Art. 6º do Decreto 8.538/2015 esta licitação será exclusivamente para ME, EPP e MEI – Item com valor de até R\$ 80.000,00.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de [24 (vinte e quatro) horas] após a solicitação do Pregoeiro.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

9.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação **do Pregoeiro**.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

9.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
 - a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4.3 Relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.4.4 Relativos à qualificação técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Também serão aceitos como comprovação de Capacidade Técnica, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), finalizadas. Ou Acervo técnico emitido pelo CREA (no caso de comprovação por acervo ou ART a empresa deve comprovar o vínculo com o profissional responsável pela ART / Acervo Técnico).
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- c) Possuir em seu quadro pessoal, responsável técnico, Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA e quando da assinatura do contrato estar apto a executar esta obra no estado do Paraná (visto no Crea-PR quando registro de outro estado).

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

9.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta.

9.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados do próprio órgão contratante
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 23.7 e 23.8.

10. DA VISTORIA

- 10.1 Sendo de caráter facultativo, as empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 10.2 A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:30 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, junto ao Setor de Manutenção – Unidade Armazenadora de Ponta

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

Grossa, através do telefone (42) 3228-1133, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

- 10.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital.

11.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites do Compras Governamentais e da Conab.

12. DOS RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

12.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

12.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregoeiro, à Rua Mauá nº 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP: 80.030-200 – Telefone (0xx41) 3313-2700 e 2756.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

14.2 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

b1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao objeto;

b2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, dobrável na reincidência, pela recusa em corrigir as falhas do objeto ou prestação do serviço, entendendo-se como recusa a ausência de substituição do objeto ou serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

b2.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem “b2” por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b3) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.1 As sanções previstas nos subitens “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas com as do subitem “b”.

14.2.2 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

14.2.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

14.2.4 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.

14.2.5 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os Créditos Orçamentários que atenderão a aquisição dos materiais desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 108049- Plano Interno: Recupera Unidade - Natureza de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 02500022135.

15.2 Os Créditos Orçamentários que atenderão a mão de obra desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 108049- Plano Interno: Recupera Unidade - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 02500022135.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1 A contratação dos materiais objeto deste Edital dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 16.2 O prazo para execução e vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura. Caso os materiais instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 16.4 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 16.5 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 16.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 16.7 A forma de prestação e de recebimento dos materiais/equipamentos objetos deste certame, bem como o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A empresa assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento e instalação do objeto, dentro das especificações dos fabricantes e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.
- 17.2 Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 17.3 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

17.4 A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

17.5 Dar garantia aos materiais fornecidos e aos serviços de instalação por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação do objeto contratado.

17.6 A empresa contratante deverá apresentar, após fornecimento e instalação do objeto, relatório técnico e recolher ART dos serviços realizados.

17.7 A empresa deverá apresentar seus funcionários na execução dos serviços de instalação devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais e equipamentos necessários à segurança e devendo estar cientes das normas da ABNT correspondentes aos serviços aqui contratados e também atender todos os requisitos prescritos na NR10.

17.8 Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o regulamento de licitações e contratos da Conab.

17.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.10 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do objeto;

17.11 Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos correspondentes à aquisição objeto da contratação.

18. DAS PROIBIÇÕES

18.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

18.2 É expressamente proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

18.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para a instalação do objeto fornecido.

19.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

19.3 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

19.4 Exercer a fiscalização do objeto contratado, por servidores designados, nos termos do item 11 do Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

19.5 Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema nos materiais fornecidos e nos serviços de instalação executados.

19.6 Acompanhar a instalação do objeto fornecido, podendo suspendê-la a seu exclusivo critério, se considerar que não esteja sendo feita de acordo com as condições estabelecidas do Termo de Referência. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Será efetivado pagamento único no valor total global do objeto de acordo com a vigência contratual.

20.2 Será iniciado o procedimento de pagamento pela assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, em conformidade com os itens aprovados no "Check-list de Fiscalização" (Anexo D) do Termo de Referência. Após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações exigidas, as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas e resolvidas no prazo máximo de 5 dias. Caso não hajam impedimentos quanto a aceitação, será lavrado o termo de recebimento definitivo. O início do prazo de garantia tem como referência a data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

20.3 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de emissão de recebimento pela CONAB e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.4 O tempo despendido pelo fornecedor, para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição do objeto, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

20.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

20.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

Unidade de Ponta Grossa: CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa/PR;

20.7 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.8 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material/serviço, que somente atestará o recebimento e

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

- 20.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 20.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 20.11 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 20.12 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.12.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 21.1 O preço ofertado é fixo e irreajustável.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

22.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e devem ser observadas pela mesma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

23.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail pr.pregoeiro@conab.gov.br, no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

23.11 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 13.303/16 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

23.14 O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.15 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

23.16 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba – PR, _____ de _____ de 2018.

Pregoeiro

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviços de entrega e instalação de 2 bancos de capacitores automáticos, para correção do fator de potência, interligados aos barramentos de 440V em 2 subestações/CCMs, incluindo toda infraestrutura de materiais, mão de obra e equipamentos necessários nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Companhia Nacional de Abastecimento, conforme especificado neste termo de referência.

2. LOCAL

2.1 O fornecimento, instalação e serviços em garantia, serão realizados nas dependências da Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa, localizada na Rod. BR 376, km 510 – Ponta Grossa-PR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Objeto	Valor de Referência
01	<p>Fornecimento e instalação de 2 bancos de Capacitores, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 banco de capacitor automático para correção do fator de potência (405KVar/480V/60Hz) interligado as barras de 440V na subestação 1, incluindo toda infraestrutura necessária, materiais, equipamentos e mão de obra para instalação nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Conab. - 1 banco de capacitor automático para correção do fator de potência (300KVar/480V/60Hz) interligado as barras de 440V na subestação 2, incluindo toda infraestrutura necessária, materiais, equipamentos e mão de obra para instalação nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Conab. 	<p>R\$ 70.184,02 *Critério utilizado: menor preço (pesquisa de preços)</p>

4. JUSTIFICATIVA

4.1 É necessária a correção do fator de potência, devido a aplicação constante de altas multas por baixo fator de potência, causado por Energia Reativa Excedente e demanda reativa da concessionária de energia elétrica, nas faturas da referida Unidade Armazenadora, causando um acréscimo de 8% na fatura de energia.

4.2 A correção do fator de potência visa também a adequação ao Art. 4º do Decreto 8.540 de 9 de Outubro de 2015, quanto à adequação ao fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos (0,92).

4.3 O fornecimento dos bancos de capacitores com os serviços acessórios de instalação, configuração e comissionamento devem ser realizados pela mesma empresa

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

contratada, de modo que a garantia do material instalado seja assegurado pelo fornecedor, que não pode alegar falhas no serviço de instalação. Adicionalmente, a contratação conjunta garante uma melhor adequação do equipamento fornecido às instalações da Unidade.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como nas atualizações dos normativos citados acima.

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo A: DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- Anexo B: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA;
- Anexo C: PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS;
- Anexo D: CHECK LIST – FISCALIZAÇÃO;
- Anexo E: MATRIZ DE RISCOS.

6. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Conforme decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, § 1º do art. 2º do Decreto no 5.450/2005 e item IV do Art. 32 da Lei 13.303/2016, a natureza do objeto em questão enquadra-se como **aquisição de bem comum**, aquisição de bens permanentes, mais especificamente como aquisição de equipamentos em geral, mesmo tendo uma pequena parcela de instalação e sendo necessário a apresentação de ART.

6.2 Os padrões do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica. Desta forma o objeto permite sua contratação por pregão eletrônico, como aquisição de bem comum com serviço de instalação, com exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e sociedades cooperativas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A entrega dos bancos de capacitores e os serviços de instalação deverão ser realizados após prévio agendamento com a gerência da Unidade Armazenadora da CONAB, podendo inclusive se necessário ser realizado em finais de semana, tendo a duração estimada de um dia de trabalho (8 horas) para a instalação de cada banco.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo para entrega dos materiais/equipamentos do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e o prazo de finalização da instalação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais/equipamentos no local especificado.

8.2 Caso os materiais instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 A vigência do Contrato deve ser de 120 (cento e vinte) dias.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

Abastecimento para o exercício de 2018, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO

10.1 Fornecimento de 2 bancos automáticos de capacitores trifásicos para correção do fator de potência em quadro metálico nas configurações:

10.1.1 1 quadro com 12 estágios, sendo 8 estágios de **40KVAr/60Hz/480V**, 3 estágios de **25KVAr/60Hz/480V** e 1 estágio de **10KVAr/60Hz/480V**, totalizando **405Kvar/480V**. Equivalendo a 340KVAr ligado em 440V.

10.1.2 1 quadro com 12 estágios, sendo 2 estágios de **40KVAr/60Hz/480V**, 8 estágios de **25KVAr/60Hz/480V** e 2 estágios de **10KVAr/60Hz/480V**, totalizando **300Kvar/480V**. Equivalendo a 252KVAr ligado em 440V.

As células capacitivas trifásicas a serem utilizadas terão como características: invólucro de alumínio do tipo antiexplosivo (com desconexão interna dos terminais em caso de expansão), confeccionados com filme de polipropileno metalizado autorregenerativo, com resistor de descarga externo para garantir menos de 10% da tensão nominal residual após 2 minutos de acordo com a norma IEC 60831-1; Tensão nominal: 480V; Perdas dielétricas menores que 0,4 W/KVAr; Tolerância de capacitância mínima: -5% +10%; Frequência nominal: 60 Hz.; Temperatura de operação: até 45°C; Máxima tensão permitida, pelo menos: 1,1 vezes a tensão nominal (8 horas em cada 24 horas, não contínuo (IEC 60831-1).; Máxima corrente permitível pelo menos: 1,3 vezes a corrente nominal (IEC 60831-1).; Conexão trifásica em delta.

Os quadros metálicos devem prever: 1 Disjuntor Geral, 1 disjuntor para o circuito de comando, 12 disjuntores para proteção dos circuitos dos estágios, 12 contactores dimensionados conforme normas NBR 5060 e IEC 60831-1, e específicos para manobras capacitivas de acordo com a capacidade de cada circuito; Venezianas com filtro de partículas e ventilação forçada. Os componentes deverão estar montados em placa de montagem com trilho DIN e todas as partes metálicas aterradas, inclusive a porta. Os armários metálicos deverão ser em pintura epóxi de cor cinza, em chapa de aço 1020, com tranca metálica e com fixação tipo sobrepor direto em parede.

A conexão dos quadros, será no barramento trifásico de 440V, junto a conexão de baixa tensão do transformador de 13,8KV/440V (não será fornecida outra tensão para comando), deve ser previsto fornecimento de transformadores de corrente, compatíveis com a instalação, barramento existente, e controlador. Transformador de potencial se necessário, transformadores de redução de tensão para alimentação do controlador de fator de potência e/ou para alimentação do circuito de comando dos contactores, se necessário. E conexão com aterramento de proteção de todas as partes metálicas com barra de aterramento.

Os barramentos dos quadros fornecidos devem ser de cobre eletrolítico 99,99%, de seção retangular e dimensionada de acordo com a NBR 5060 e IEC 60831-1. Ser suportados por isoladores epóxi conforme NR10. O diagrama unifilar deve ser fornecido no interior do quadro e em cópia para arquivamento, o quadro deve ser anilhado e perfeitamente identificado nos bornes, cabos e componentes conforme diagrama

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

fornecido, como prevê a NR10. Deverá ser fornecido manual técnico com procedimentos e instruções de instalação, operação e manutenção.

Os controladores trifásicos deverão prever acionamento manual ou automático dos capacitores, possuir no mínimo 12 estágios configuráveis de acordo com a capacitância de cada estágio, ajuste de range de fator de potência de trabalho no mínimo entre 0,9 indutivo e 0,9 capacitivo, ajuste de coeficiente do transformador de corrente, e tensão. Ser prevista alimentação em 440V (se necessário utilizar transformador).

Os quadros de capacitores serão instalados ao lado direito, próximo a porta das subestações, deverá ser observado que tanto na construção dos quadros quanto na instalação que no local indicado existe uma canaleta de 420mm no chão, principalmente caso este quadro seja do tipo auto-portante (gabinete apoiado diretamente no chão), o painel não poderá inviabilizar a necessidade de passagem de cabos nesta canaleta.

10.2 Instalação, configuração e comissionamento de 2 bancos automáticos de capacitores trifásicos para correção do fator de potência.

Fazem parte deste objeto, o fornecimento de todos os serviços de infraestrutura e mão de obra, necessários para a instalação dos bancos de capacitores e quadros, já incluindo despesas diretas e indiretas, deslocamentos, hospedagens (para instalação e para reparos em garantia, se necessários), uniformes, EPI's. Inclui-se de mesmo modo os insumos para a instalação e integração no quadro dos capacitores e ao sistema elétrico de baixa tensão de 440V, como cabos de interligação, comando, sinalização e aterramento, além de conectores, bornes, corte ou furações de calhas, painéis, barramentos, dutos, fornecimento de dutos ou calhas para interligação se necessário, identificação e organização (anilhas, fitas, cintas, etiquetas). Configuração do controlador e comissionamento (inicialização e operacionalização do sistema), assim como demonstração prática do funcionamento.

10.3 ART e Relatório Técnico

Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Eletricista legalmente habilitado, acompanhado de comprovante de pagamento bancário da guia do CREA referente ao serviço de instalação. Deve ser entregue também breve relatório técnico da instalação dos equipamentos, memorial descritivo, manuais, lista de componentes com quantidade e especificações, diagramas unifilares, de força e comando dos bancos.

10.4 GARANTIAS

Os materiais adquiridos e a respectiva instalação deverão ter pelo menos 1 (um) ano de garantia, contados a partir da aceitação do objeto pelo Contratante, com a lavratura do termo de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária sobre os materiais instalados, no local de instalação, inclusive quanto ao frete de envio, entrega e despesas gerais da assistência técnica.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais instalados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante.

11.2 A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios deste Termo de Referência.

11.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5 Para aceitação do objeto, o(s) representante(s) da Contratada deve(m) preencher e assinar o **“Check-list de fiscalização” (Anexo D)**, contendo itens mínimos a serem verificados e validados pela fiscalização.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à entrega e instalação do objeto, serão suportados exclusivamente pela contratada.

12.2 Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos e infraestrutura necessária para o fornecimento e instalação dos materiais e prestar garantia.

12.3 A Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade do objeto contratado, durante a execução e a vigência da garantia.

12.4 Para a entrega e instalação do objeto fornecido, a empresa contratada deverá realizar agendamento prévio com a gerência da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa –PR.

12.5 Deverá a Contratada obedecer integralmente às normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento.

13. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para a instalação do objeto fornecido.

13.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

13.3 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

13.4 Exercer a fiscalização do objeto contratado, por servidores designados, nos termos do item 11 deste Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

13.5 Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema nos materiais fornecidos e nos serviços de instalação executados.

13.6 Acompanhar a instalação do objeto fornecido, podendo suspendê-la a seu exclusivo critério, se considerar que não esteja sendo feita de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento e instalação do objeto, dentro das especificações dos fabricantes e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.

14.2 Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

14.3 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.4 A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

14.5 Dar garantia aos materiais fornecidos e aos serviços de instalação por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação do objeto contratado.

14.6 A empresa contratante deverá apresentar, após fornecimento e instalação do objeto, relatório técnico e recolher ART dos serviços realizados.

14.7 A empresa deverá apresentar seus funcionários na execução dos serviços de instalação devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais e equipamentos necessários à segurança e devendo estar cientes das normas da ABNT correspondentes aos serviços aqui contratados e também atender todos os requisitos prescritos na NR10.

14.8 Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o regulamento de licitações e contratos da Conab.

14.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.10 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do objeto;

14.11 Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos correspondentes à aquisição objeto da contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação para o fornecimento dos bens e execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

15.2 A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

- I – Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- II – Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- IV – Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

17.2.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.3.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o item “a” deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab a ser enviada à Contratada.

17.3.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.3.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “e” e “f” do item 17.2, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

17.4 A rescisão por ato unilateral da Conab poderá acarretar as sanções previstas no item “18” deste Termo de Referência.

17.5 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se a sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.2 O não atendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

b1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao objeto;

b2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, dobrável na reincidência, pela recusa em corrigir as falhas do objeto ou prestação do serviço, entendendo-se como recusa a ausência de substituição do objeto ou serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

b3) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3 As sanções previstas nos subitens “a” e “c” deste item poderão ser aplicadas com as do subitem “b”.

18.4 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

18.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.

18.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

19.1 A empresa deverá possuir regularidade fiscal:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS.

19.2 A empresa deverá comprovar na fase de qualificação, possuir em seu quadro pessoal, responsável técnico, Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA e quando da assinatura do contrato estar apto a executar esta obra no estado do Paraná (visto no Crea-PR quando registro de outro estado).

19.3 Apresentar na fase de qualificação, atestado de capacidade técnica em Serviço, obra ou instalação de Banco de Capacitores, podendo ser o serviço executado em média, alta ou baixa tensão, emitidos por empresas Públicas ou Privadas. Também serão aceitos como comprovação de Capacidade Técnica ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) finalizadas ou Acervo técnico emitido pelo CREA (no caso de comprovação por acervo ou ART a empresa deve comprovar o vínculo com o profissional responsável pela ART / Acervo Técnico).

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

20 PAGAMENTO

20.1 Não há previsão de reajuste por índice econômico.

20.2 Será efetivado pagamento único no valor total global do objeto de acordo com a vigência contratual.

20.3 Será iniciado o procedimento de pagamento pela assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, em conformidade com os itens aprovados no “Check-list de Fiscalização” (Anexo D) a este Termo de Referência. Após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações exigidas, as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas e resolvidas no prazo máximo de 5 dias. Caso não hajam impedimentos quanto a aceitação, será lavrado o termo de recebimento definitivo. O início do prazo de garantia tem como referência a data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

20.4 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhado do termo de recebimento definitivo.

20.5 O tempo despendido pelo fornecedor, para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

20.6 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

20.7 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), emitida(s), sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a - Unidade Armazenadora da CONAB em Ponta Grossa: CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa/PR;

20.8 Os respectivos valores dos materiais e serviços do objeto contratado devem constar em NF-e/NF-Se conforme proposta de preço apresentada pela Contratada.

20.9 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material/serviço, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

20.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

20.12 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

20.13 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante todas as fases do processo licitatório, devem ser observadas e respeitadas as informações contidas na Matriz de Riscos, Anexo E deste Termo de Referência.

21.2 A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento entregue e/ou serviço de instalação realizado, se não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

21.3 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

21.4 A Contratada responsabiliza-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações da CONAB- UA Ponta Grossa e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução do objeto deste Termo de Referência.

21.5 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive sua guarda durante a instalação.

21.6 Todas as especialidades envolvidas, na escolha de suas soluções técnicas, deverão buscar atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental e eficiência, especialmente no que se refere à:

21.6.1 Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

21.6.2 Mitigação dos danos ambientais.

21.6.3 Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

22 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

22.1 Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, pelo critério de menor preço global, examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

22.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Termo de Referência.

22.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta contratação.

22.3 A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo de "PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS" anexa a este Termo de Referência (Anexo C).

22.4 Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidades previstas na legislação.

23 VISTORIA

23.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente poderá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de instalação do objeto a ser fornecido.

23.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das edificações e instalações que compõem a estrutura da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, a fim de verificar as condições gerais das estruturas e sistemas e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração da proposta.

23.3 A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na UA Ponta Grossa, pelo setor de manutenção, e será realizada em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:30 às 17:30 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número, (42) 3228-1133.

23.4 Após a vistoria será emitida "Declaração de Vistoria Técnica" conforme Anexo A deste Termo de Referência assinado por funcionário da CONAB, atestando textualmente que a proponente visitou a unidade e vistoriou as edificações e instalações que compõem a estrutura da UA Ponta Grossa e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

23.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará "Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica" conforme Anexo B deste Termo de Referência, na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a fornecer fielmente o objeto nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

23.5.1 Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste termo de referência.

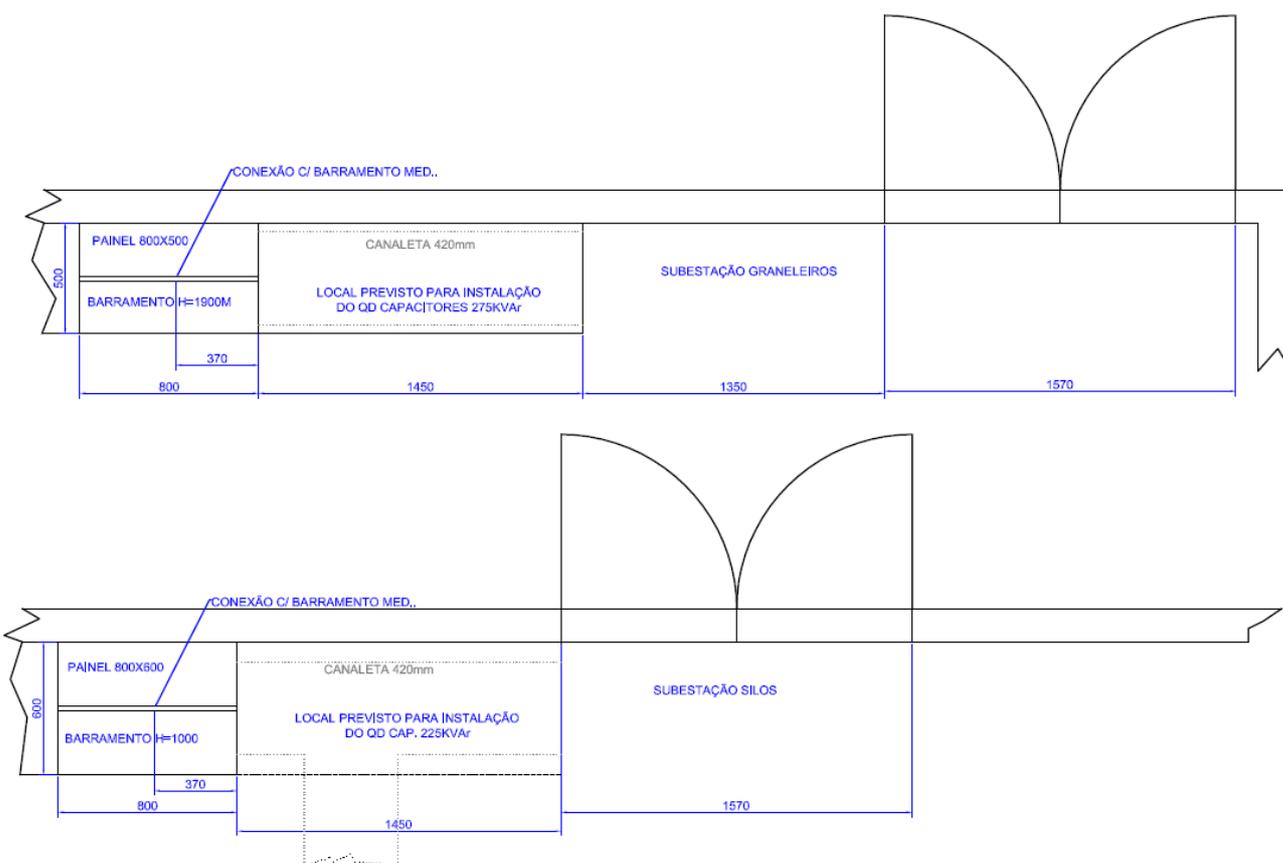
23.6 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

23.7 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

24. Esboço da Situação

As medidas a seguir deverão ser conferidas na vistoria técnica no local, servindo apenas como referência.



Ponta Grossa, 09 de Agosto de 2018

 Marcus Vinicius Fim de Oliveira
Eng.º Eletricista – Conab- UAPGR/PR

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ n° _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG n° _____, CPF n° _____, vistoriou as instalações e sistemas elétricos das subestações da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa / PR, localizada na Rod. BR 376 KM 510 Distrito Industrial, Ponta Grossa/PR, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto licitado.

Ponta Grossa, PR,..... de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO B

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de fornecimento do objeto licitado, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Ponta Grossa, PR,..... de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO C

**MODELO
PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX							
Local: Unidade Armazenador de Ponta Grossa-PR							
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS				OBRA: Fornecimento e Instalação de Bancos de Capacitores.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	PREÇO	VALOR PARCIAL (R\$)	
				UNIT. (R\$)	UNIT. (R\$)		
				MÃO DE OBRA	MAT./SERVIÇO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ART de Execução do Serviço	UN.					
2.0	ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA						
2.1	Engenheiro Eletricista	h					
2.2	Eletricista Industrial	h					
2.3	Assistente (Técnico)	h					
3.0	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 2 BANCOS DE CAPACITORES (405/300KVar)						
3.1	Fornecimento e instalação de 2 bancos de Capacitores automáticos para correção do fator de potência de (405KVar/480V/60Hz) e (300KVar/480V/60Hz) interligados às barras de 440V na subestação 1 e 2 (ambiente abrigado), incluindo toda infraestrutura necessária, materiais, equipamentos e mão de obra para instalação nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Conab.	UN.					
VALOR TOTAL:							



CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO D
CHECK LIST - FISCALIZAÇÃO

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

CHECK LIST				
PAINEL DO BANCO DE 405KVar				
ITEM	DESCRIPTIVO	SIM	NÃO	OBS:
1	O banco 1 possui potência total mínima de 405 Kvar?			
2	Possui 8 estágios de 40Kvar/480V 3F, corretamente instalado?			
3	Possui 3 estágios de 25Kvar/480V 3F,corretamente instalado?			
4	Possui 1 estágio de 10Kvar/480V 3F,corretamente instalado?			
5	Foi entregue manual. E documentação, folha de teste, ou laudo de fabricante que comprove as especificações das células, quando não for possível sua visualização no corpo ou etiqueta? Como: invólucro de alumínio do tipo antiexplosivo (com desconexão interna), confeccionados com filme de polipropileno metalizado autorregenerativo, com resistor de descarga externo para garantir menos de 10% da tensão nominal residual após 2 minutos de acordo com a norma IEC 60831-1; Tensão nominal: 480V; Perdas dielétricas menores que 0,4 W/KVAR; Tolerância de capacitância mínima: -5% +10%; Frequência nominal: 60 Hz.; Temperatura de operação: até 45°C; Máxima tensão permitida, pelo menos: 1,1 vezes a tensão nominal (8 horas em cada 24 horas, não contínuo (IEC 60831-1); Máxima corrente permissível pelo menos: 1,3 vezes a corrente nominal (IEC 60831-1)			
6	O Quadro possui 1 disjuntor geral corretamente dimensionado?			
7	O Quadro possui 12 disjuntores para proteção dos circuitos dos capacitor?			
8	O Quadro possui 12 contactores, para acionamento dos circuitos dos capacitores, corretamente dimensionados?			
9	O transformador de comando suporta as correntes exigidas, para o caso de todos os componentes estarem acionados (acionar os componentes e efetuar medição e comparação com etiqueta do trafo)?			
10	Os componentes estão corretamente montados, de forma organizada, sem emendas, ou improvisos, e conforme especificação?			
11	O quadro possui aterramento, sendo aterradas todas as partes metálicas, inclusive a porta?			
12	O quadro está de acordo com a especificação do termo de referência, possuindo ventilação adequada, cor especificada, etc?			
13	O quadro está identificado e anilhado conforme diagrama fornecido?			
14	Quanto a resistência mecânica do quadro e suportes de instalação, o quadro está bem fixo e/ou apoiado, em piso ou parede?			
15	Há 2 cópias do diagrama, uma na porta e uma cópia para arquivamento?			
16	Foi executado o comissionamento, ou seja primeira energização, com emissão de relatório, e parametrização realizada?			
17	O controlador trifásico, tem funcionamento adequado, prevendo o acionamento manual ou automático dos estágios, possui no mínimo 12 estágios configuráveis de acordo com a capacitância de cada estágio, ajuste de range de fator de potência de trabalho no mínimo entre 0,9 indutivo e 0,9 capacitivo, ajuste de coeficiente do transformador de corrente, e tensão, e está condizente com a instalação, e em funcionamento, controlando automaticamente a entrada e saída dos estágios?			
18	Foi executado teste de funcionamento geral, comprovando a capacitância e funcionamento do banco através do resultado obtido pelo medidor da concessionária, na instalação?			
INSTALAÇÃO DO BANCO DE 405KVar				
ITEM	DESCRIPTIVO	SIM	NÃO	OBS:
19	Os funcionários utilizaram os EPI's e equipamentos necessários a segurança do trabalho, conforme prevê as NR's durante a instalação?			
20	Os terminais e parafusos de interligação dos cabos estão bem apertados, bem fixos, e identificados?			
21	A conexão com o barramento está com bom contato elétrico, bem fixada, com parafusos, porcas, arruelas lisa e de pressão, dimensionados conforme o terminal e a furação do barramento?			
22	A interligação dos cabos está bem feita, encaminhada pelo quadro de maneira organizada, com a utilização de cintas e abraçadeiras quando necessário, com proteção de cantos vivos que possam danificar a isolamento?			
23	Após acionados todos os capacitores a corrente do cabo de interligação está condizente com o especificado pela norma NBR 5410, quanto ao critério de capacidade máxima de condução?			
24	O quadro está aterrado? E o cabo utilizado está bem instalado, com seção do cabo de interligação do terra, conforme normas?			
25	Os TC's e Tp's(se necessário), estão bem instalados e bem fixos no barramento, com encaminhamento dos secundários por cabeamento apropriado de maneira organizada?			
26	As canaletas inferiores (abaixo dos quadros de capacitores), podem ser abertas, permitindo a passagem de cabos, entre os quadros e transformadores da subestação? Caso tenha sido cortada, parte da tampa para ajustes, foi executado acabamento, e retirada rebarbas.			
27	Foi executada limpeza do local? Retirando sujeira e todo resto de material e cabos não utilizados? Sendo dada a destinação correta a todos os resíduos?			

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

PAINEL DO BANCO DE 300KVar				
ITEM	DESCRIPTIVO	SIM	NÃO	OBS:
28	O banco 2 possui potência total mínima de 300 Kvar?			
29	Possui 2 estágios de 40Kvar/480V 3F, corretamente instalado?			
30	Possui 8 estágios de 25Kvar/480V 3F,corretamente instalado?			
31	Possui 2 estágios de 10Kvar/480V 3F,corretamente instalado?			
32	Foi entregue manual. E documentação, folha de teste, ou laudo de fabricante que comprove as especificações das células, quando não for possível sua visualização no corpo ou etiqueta? Como: invólucro de alumínio do tipo antiexplosivo (com desconexão interna), confeccionados com filme de polipropileno metalizado autorregenerativo, com resistor de descarga externo para garantir menos de 10% da tensão nominal residual após 2 minutos de acordo com a norma IEC 60831-1; Tensão nominal: 480V; Perdas dielétricas menores que 0,4 W/KVAr; Tolerância de capacitância mínima: -5% +10%; Frequência nominal: 60 Hz.; Temperatura de operação: até 45°C; Máxima tensão permitida, pelo menos: 1,1 vezes a tensão nominal (8 horas em cada 24 horas, não contínuo (IEC 60831-1).; Máxima corrente permissível pelo menos: 1,3 vezes a corrente nominal (IEC 60831-1)			
33	O Quadro possui 1 disjuntor geral corretamente dimensionado?			
34	O Quadro possui 12 disjuntores para proteção dos circuitos dos capacitores?			
35	O Quadro possui 12 contactores, para acionamento dos circuitos dos capacitores, corretamente dimensionados?			
36	O transformado de comando suporta as correntes exigidas, para o caso de todos os componentes estarem acionados (acionar os componentes e efetuar medição e comparação com etiqueta do trafo)?			
37	Os componentes estão corretamente montados, de forma organizada, sem emendas, ou improvisos, e conforme especificação?			
38	O quadro possui aterramento, sendo aterradas todas as partes metálicas, inclusive a porta?			
39	O quadro está de acordo com a especificação do termo de referência, possuindo ventilação adequada, cor especificada, etc?			
40	O quadro está identificado e anilhado conforme diagrama fornecido?			
41	Quanto a resistência mecânica do quadro e suportes de instalação, o quadro está bem fixo e/ou apoiado, em piso ou parede?			
42	Há 2 cópias do diagrama, uma na porta e uma cópia para arquivamento?			
43	Foi executado o comissionamento, ou seja primeira energização, com emissão de relatório, e parametrização realizada?			
44	O controlador trifásico, tem funcionamento adequado, prevendo o acionamento manual ou automático dos estágios, possui no mínimo 12 estágios configuráveis de acordo com a capacitância de cada estágio, ajuste de range de fator de potência de trabalho no mínimo entre 0,9 indutivo e 0,9 capacitivo, ajuste de coeficiente do transformador de corrente, e tensão, e está condizente com a instalação, e em funcionamento, controlando automaticamente a entrada e saída dos estágios?			
45	Foi executado teste de funcionamento geral, comprovando a capacitância e funcionamento do banco através do resultado obtido pelo medidor da concessionária, na instalação?			
INSTALAÇÃO DO BANCO DE 300KVar				
ITEM	DESCRIPTIVO	SIM	NÃO	OBS:
46	Os funcionários utilizaram os EPI's e equipamentos necessários a segurança do trabalho, conforme prevê as NR's durante a instalação?			
47	Os terminais e parafusos de interligação dos cabos estão bem apertados, bem fixos, e identificados?			
48	A conexão com o barramento está com bom contato elétrico, bem fixada, com parafusos, porcas, arruelas lisa e de pressão, dimensionados conforme o terminal e a furação do barramento?			
49	A interligação dos cabos está bem feita, encaminhada pelo quadro de maneira organizada, com a utilização de cintas e abraçadeiras quando necessário, com proteção de cantos vivos que possam danificar a isolação?			
50	Após acionados todos os capacitores a corrente do cabo de interligação está condizente com o especificado pela norma NBR 5410, quanto ao critério de capacidade máxima de condução?			
51	O quadro está aterrado? E o cabo utilizado está bem instalado, com seção do cabo de interligação do terra, conforme normas?			
52	Os TC's e Tp's(se necessário), estão bem instalados e bem fixos no barramento, com encaminhamento dos secundários por cabeamento apropriado de maneira organizada?			
53	As canaletas inferiores (abaixo dos quadros de capacitores), podem ser abertas, permitindo a passagem de cabos, entre os quadros e transformadores da subestação? Caso tenha sido cortada, parte da tampa para ajustes, foi executado acabamento, e retirada rebarbas.			
54	Foi executada limpeza do local? Retirando sujeira e todo resto de material e cabos não utilizados? Sendo dada a destinação correta a todos os resíduos?			

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO E

Evento de Risco	Causas	Consequências	Avaliação			Tratamento do Risco	
			Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
<p>Fornecimento e instalação de 2 bancos de capacitores automáticos para correção do fator de potência, interligados em barramentos de 440V em 2 subestações/CCMs, incluindo toda infraestrutura necessária nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Companhia Nacional de Abastecimento.</p>							
Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	2	3	MÉDIO	Análise prévia do DOD.	Área Demandante
Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados	Impossibilidade de elaboração do termo de referência com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Área Técnica
Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência	Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Área Técnica
Termo de Referência: Erro na elaboração do Termo de Referência, detalhamento e especificações do objeto.	Termo de Referência elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende às necessidades da CONAB	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do termo de referência	Área Técnica
Erro na estimativa de custos	Pesquisa de preços inconsistente	Superfaturamento de obras e serviços ou licitação deserta.	3	4	ELEVADO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/ orçamento, conferência por outro profissional além do responsável, Treinamento.	Área Técnica, Demandante.
Falta de Recursos para contratação	Falta de orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	3	4	ELEVADO	Justificativa consistente, envolvimento de áreas na Matriz, celeridade nos processos.	Área demandante e GEFAD
Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços	2	4	ELEVADO	Realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Pregoeiro, GEFAD/Setad.
Erro/demora na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Excesso de demandas, falta de conhecimento específico sobre o objeto técnico a ser contratado	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Reuniões periódicas entre a área técnica e a área jurídica.	PRORE
Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas interessadas.	Não contratação do objeto.	2	3	MÉDIO	Elaboração do Termo de Referência e Edital conforme exigências normativas	Área técnica, Pregoeiro
Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação.	Não contratação do objeto, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Boa pesquisa de mercado para definir um preço de referência viável e boa divulgação.	Área Técnica, Pregoeiro
Impugnação da Licitação	Exigências no TR e Edital que afastam a competitividade da licitação.	Não contratação do objeto.	2	3	MÉDIO	Observar os princípios da Adm. Pública, não exigindo itens que afastem a competitividade.	Área Técnica, Pregoeiro
Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução do serviço	Defeitos em estruturas não contempladas	2	2	MÉDIO	Item específico no termo de referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra pela CONAB.	CONTRATADA, CONAB
Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATADA, CONAB
Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução	Falta de planejamento/ programação	Atraso na entrega	2	2	MÉDIO	Planejamento por parte da CONAB	CONAB
Falhas de execução	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atrasos	2	3	MÉDIO	Fiscalização pela contratante. Qualificação técnica da contratada.	Fiscalização, Contratada.
Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no termo de referência. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	TR bem elaborado, acompanhamento in loco da CONAB e da fiscalização	Área técnica, Fiscalização, Contratada.
Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo previsto em Edital pela Contratada	Atraso na entrega do objeto contratado	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos	CONAB
Recebimento sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para fiscalização.	CONAB
Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, comprovantes de pagamento aos empregados, etc).	- Problemas internos de gestão da contratada; - Irregularidade fiscal ou trabalhista.	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais;	2	2	MÉDIO	- Manter em dia as condições de regularidade fiscal e trabalhista;	CONTRATADA

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21210.000046/2018-61

Contrato Nº: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- CONAB E A EMPRESA
[REDACTED] PARA O
FORNECIMENTO DE DOIS BANCOS DE
CAPACITORES.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0052-20 representada por seu Superintendente Regional, [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e por seu Gerente de Finanças e Administração [REDACTED], brasileiro, estado civil, profissão, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº [REDACTED], com sede no endereço [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º [REDACTED], referente ao Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de [REDACTED], que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento e instalação de 2 bancos de capacitores automáticos para correção do fator de potência, interligados em barramentos de 440V em 2 subestações/CCMs, incluindo toda infraestrutura necessária nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Companhia Nacional de Abastecimento conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e o prazo de finalização da instalação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais/equipamentos no local especificado.
- 3.2. Caso os materiais instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ ()
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** (), PTRES (), Fonte: (), conforme Nota de Empenho n.º (), de / / .

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para a instalação do objeto fornecido.

6.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.4 Exercer a fiscalização do objeto contratado, por servidores designados, nos termos do item 11 deste Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

6.5 Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema nos materiais fornecidos e nos serviços de instalação executados.

6.6 Acompanhar a instalação do objeto fornecido, podendo suspendê-la a seu exclusivo critério, se considerar que não esteja sendo feita de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento e instalação do objeto, dentro das especificações dos fabricantes e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.

7.2 Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

7.3 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.4 A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

7.5 Dar garantia aos materiais fornecidos e aos serviços de instalação por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação do objeto contratado.

7.6 A empresa contratante deverá apresentar, após fornecimento e instalação do objeto, relatório técnico e recolher ART dos serviços realizados.

7.7 A empresa deverá apresentar seus funcionários na execução dos serviços de instalação devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais e equipamentos necessários à segurança e devendo estar cientes das normas da ABNT correspondentes aos serviços aqui contratados e também atender todos os requisitos prescritos na NR10.

7.8 Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o regulamento de licitações e contratos da Conab.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

7.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.10 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do objeto;

7.11 Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos correspondentes à aquisição objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATANTE designará um empregado para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências necessárias relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB

9.5 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Será efetivado pagamento único no valor total global do objeto de acordo com a vigência contratual.

10.2 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pela CONAB e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is).

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

10.3 O tempo despendido pelo fornecedor, para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição da instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

10.4 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

Unidade de Ponta Grossa: CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa/PR;

10.6 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material/serviço, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

10.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.10 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.11 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento do objeto do contrato será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a verificação através do Check List de Fiscalização - Anexo D do Termo de Referência.
- 11.2 Caso encontrado alguma irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar solução para o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:
- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
 - II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
 - III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI - incorrer em inexecução contratual; ou
 - VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.2 O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências Contratuais, bem como cometer qualquer das infrações discriminadas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:

b1) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes ao objeto;

b2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, dobrável na reincidência, pela recusa em corrigir as falhas do objeto ou prestação do serviço, entendendo-se como recusa a ausência de substituição do objeto ou serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

b2.1) Ensejará rescisão do Contrato o atraso mencionado no subitem "b2" por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

b3) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual.

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.1 As sanções previstas nos subitens "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas com as do subitem "b".

12.2.3 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

12.2.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.2.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Contratante em relação à Contratada.

12.2.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- J) A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação,

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

13.3.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o item “a”, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei 8666/93, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

13.3.2 A rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Conab, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.3.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “i” e “k” do item 13.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a:

- I – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- II – pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

- I – assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- II – a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Conab.

13.5 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.
- 14.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 15.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 15.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 16.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 18.1. É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

- 20.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 009/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de / / , no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.



CONAB -			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
21210.0000 46/2018-61	2018		

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 23.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 23.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Curitiba-Pr], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:
